



CODEMA

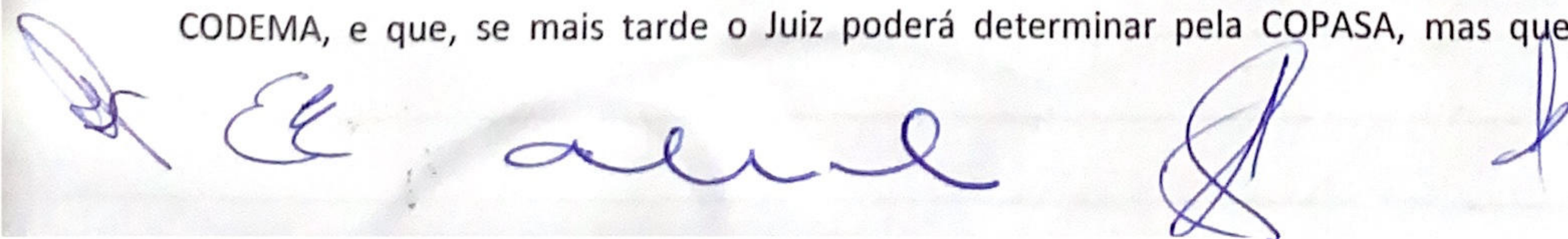
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

6ª Reunião extraordinária - mandato 2021-2024

Ata da 6ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente- mandato 2021-2024

No dia vinte e dois de setembro de dois e vinte um, as quatorze horas, iniciou-se a sexta reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente, realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano na Av. Dr. Delfim Moreira 339, centro. Estiveram presentes além do Presidente do Conselho, José Alfredo Carneiro Filho, os Conselheiros César Sodré Moreira de Alckmin, Marco Antônio Salvador de Barros, Antony Gabriel Ferreira de Souza, Flávio Augusto dos Santos, Carlos Felipe Rocha de Souza, Tainá Teixeira Furtado, Dóris de Oliveira Vono Chiovato. Tivemos também a presença do Dr. Elias Kallás Filho, Maria Fernanda Marcelino da Costa, Lucas Julidori, Joaquim Rezende, Alexandre Labruna e o Procurador Adjunto da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, Sr. Talvani Heber de Oliveira. O Presidente iniciou a reunião repassando a ATA da 5ª reunião Extraordinária para que os Conselheiros pudessem assinar uma vez que a ATA já tinha sido disponibilizada no grupo do CODEMA para ser analisada. O Presidente então colocou em discussão o único assunto da pauta: A revogação ou não da autorização dada aos moradores do Portal da Serra para implantação dos Biodigestores residencial. Este assunto fora discutido, amplamente analisado e votado em reunião do CODEMA no dia 28 de abril de 2021, na terceira reunião extraordinária do CODEMA, e por quatro votos a dois, foi aprovado a colocação dos biodigestores nas residências do bairro Portal da Serra. O pedido para convocar uma reunião extraordinária, partiu do Município, que veio apresentar parecer jurídico acerca da consulta feita pelo diretor da Divisão do Meio Ambiente, que tratava de um pedido de orientação sobre deliberação da aprovação das instalações de biodigestores no Loteamento Portal da Serra. A palavra foi passada ao Dr. Talvani que iniciou sua fala dizendo que a Procuradoria do Município não tinha sido consultada previamente sobre a situação de regularidade do presente Loteamento e sobre a situação judicial, vindo a tomar conhecimento dos fatos somente nesta oportunidade. Dr. Talvani também falou que em 2017, em decorrência das diversas irregularidades constatadas no Loteamento, o Município ingressou com uma Ação Civil Pública,

na 1ª Vara, em desfavor de Henrique Moreira Cruz, Mozar de Castro Neto, Renata Moreira Cruz, Tatiana Toledo Carneiro, Rodrigo Moreira Cruz e Wania Maria Capistrano Cruz, proprietários e/ou responsáveis pela área loteada(parcelada). A presente Ação Judicial, ainda em trâmite, requer dos loteadores, mediante determinação judicial, que sejam cumpridas todas as exigências legais dispostas nas normas vigentes relacionadas a Loteamentos Urbanos. A Ação encontra-se na fase processual e até o presente as partes não chegaram a um acordo, permanecendo o caso sub judice. Desta forma, qualquer deliberação que implique alteração do *status quo* do referido Loteamento e que promovem soluções alternativas às disposições diretas das leis vigentes devem ser submetidas à análise do Magistrado encarregado da jurisdição e das partes envolvidas que são Proprietários, Município e Ministério Público, uma vez que a matéria discutida nos Autos, corresponde exatamente às irregularidades constatadas no Loteamento. Foi entregue para cada Conselheiro o Parecer da Procuradoria Geral do Município. A palavra então foi passada ao Dr. Elias Kallas, advogado do Sr. Henrique. Dr. Elias iniciou agradecendo a oportunidade e mencionou que o processo que está no Ministério Público está em vias de ser concretizado e com o acordo proposto tanto pelo Ministério Público como para a Prefeitura. E que retroceder sobre os Biodigestores já aprovado pelo CODEMA em abril, seria dar um passo atrás, inclusive na questão do acordo. Uma coisa não sobrepõe a outra. São ações independentes. Que o mais importante no caso da deliberação do CODEMA foi ambiental, preocupada com o crime que já estava acontecendo há anos. Que tanto o Sr. Henrique como ele, querem resolver as pendências jurídicas da forma mais rápida possível e de uma vez por todas. O Conselheiro Felipe pede a palavra para dizer que estava envergonhado de estar participando de uma reunião que já tinha sido resolvida em abril, e que se achava ridicularizado pela situação, e indagou: "O Sr. Presidente, teria que ter trazido este problema jurídico na reunião de abril, e não só agora. Para mim, isto é ridículo". O Presidente alega que, o que foi discutido em abril foi uma questão ambiental, e que, a questão jurídica estava sendo passada agora pelo jurídico da prefeitura, e que não cabia naquela época prorrogar o problema do crime ambiental por outros tipos de questões. O Presidente também pediu para que o Conselheiro pudesse dirigir suas palavras tanto para o Presidente quanto para com seus pares de acordo com o Regimento Interno do CODEMA, especialmente de acordo com o Capítulo VI, Art. 30 Inciso III, onde o Conselheiro não pode assumir postura agressiva, impositiva e incompatível com o bom andamento dos trabalhos, devendo buscar sempre o respeito e o entendimento (deixo claro que após a reunião, o Presidente conversou com o Conselheiro Felipe e nenhum tipo de mal entendido ficou caracterizado, ficando o respeito e a amizade entre ambos). O Conselheiro César pede a palavra e mencionou que, na reunião de abril, quando foram aprovados os biodigestores, e precisamente em seu voto, o Conselheiro deixou bem claro que, ali se buscava uma solução para o crime que já acontecia a mais de uma década, e pela questão que já estava tramitando no Ministério Público, apenas iria corroborar para que uma solução de legalização fosse tomada de uma forma mais rápida e consciente, e que o CODEMA não poderia fechar os olhos para o crime que já estava acontecendo. Também, a questão do biodigestor não irá impedir que mais tarde, os esgotamento daquele bairro poderá ser feito pela COPASA. Dr. Felipe mencionou que pela segunda vez, nenhum membro da COPASA não estava na reunião para dar o seu parecer técnico sobre este assunto. O Conselheiro Marco Antônio concordou integralmente com o Conselheiro César, e que o CODEMA não poderia voltar atrás em uma decisão já tomada, pois se tratava de apenas um posicionamento ambiental, que é a função do CODEMA, e que, se mais tarde o Juiz poderá determinar pela COPASA, mas que o crime



ambiental que já ocorre no Portal da Serra, e o CODEMA agiu em cima disso e deliberou a favor dos biodigestores. A Conselheira Tainá pede a palavra para falar que na reunião de abril, mesmo com os pareceres técnicos dos professores da Unifei, dos técnicos do CBH e da engenheira ambiental do município, contrários a aprovação dos biodigestores, a maioria dos conselheiros deliberaram a favor, ela foi contra e continua sendo contra, pois, a solução definitiva é a COPASA, e já existe uma ligação de esgoto, vindo do Interlagos que poderia ser interligado no Portal da Serra, e resolveria o problema permanentemente. Dr. Talvani pede a palavra para dizer que se o CODEMA permanecer com a decisão já tomada em abril, que isso não faça que o Sr. Henrique não venha cumprir os acordos passados. Dr. Elias menciona que isso não ocorrerá de forma alguma, e que ele, como advogado do Sr. Henrique garante que todos os acordos serão cumpridos. Sendo assim, o Presidente põe em votação a permanência do parecer dando autorização para os biodigestores ou a revogação da autorização; Votaram a favor da permanência da autorização para instalação dos biodigestores os Conselheiros César, Marco Antônio e Dr. Felipe. A Conselheira Dóris em seu voto mencionou: "Tenho vergonha em deliberar algo no Portal da Serra depois de tantos acordos não cumpridos pelo proprietário, mas, meu voto vai ser puramente ambiental e sei do crime que ocorre lá pelas fossas sépticas(negras), por isso, meu voto é a favor dos biodigestores". O Conselheiro Flávio também votou a favor da instalação dos biodigestores uma vez que é apenas paliativo. No futuro a COPASA terá que fazer as ligações de água e esgotamento. Tainá votou contra. Portanto por cinco votos a um, a decisão de autorizar as instalações dos biodigestores no Portal da Serra permaneceu. E para constar, eu José Alfredo Carneiro Filho lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será devidamente assinada por mim e pelos membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente e participantes.

Santa Rita do Sapucaí, 22/09/2021

José Alfredo Carneiro Filho

César Sodré Moreira de Alckmin

Marco Antônio Salvador de Barros

Antony Gabriel Ferreira de Souza

Antony gabriel Ferreira Souza

CK

Tainá Teixeira Furtado

Flávio Augusto dos Santos

Carlos Felipe Rocha de Souza

Dóris de Oliveira Vono Chiovato

Maria Fernanda Marcelino da Costa

Lucas Julidori

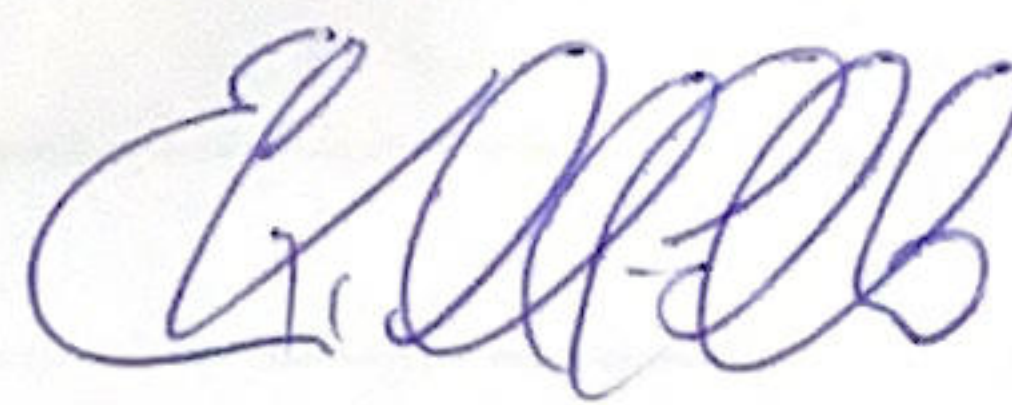
Talvani Heber de Oliveira

Joaquim Rezende

Alexandre Labruna

Elias Kallas Filho

Faço a ressalva de que em momento algum as pendências do
letramento foram reconhecidas como "crime", como equivocadamente
constou em minha fala na ata.



OAB-MG 94.739